

PARECER Nº 1157/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/1994

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa obrigar a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres, a fim de auxiliar os deficientes visuais. Foi apensado o P.L. 16/2010, da Ver^a. Heida Li, que dispõe sobre o mesmo assunto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de retirar a característica de atribuição de ato concreto, possibilitando o oportuno cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. A nova redação indica que “deverão ser incorporados gradativamente dispositivos sonoros para auxiliar a travessia da pessoa com deficiência visual”. Sobre o mencionado projeto apensado, a Comissão também se manifestou pela legalidade, indicando substitutivo com a mesma finalidade exposta acima. O projeto apensado não passou pelas demais Comissões.

A egrégia Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também apresentou substitutivo, que incorpora as mudanças do substitutivo da CCJLP e acresce outras, com vistas a adequar o texto aos aspectos técnicos pertinentes à matéria e estabelecer prazo para regulamentação da lei. As alterações na redação referem-se, dentre outras, a: no art. 1º, acresce-se que “Os semáforos destinados à travessia de pedestres (...) deverão ser equipados, de forma gradativa e sempre que o interesse público recomendar, com mecanismos que emitam sinal sonoro intermitente e não estridente”; e (art. 4º), indica-se que a regulamentação da lei dar-se-á no máximo em 60 (sessenta) dias.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Atílio Francisco – PRB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Celso Jatene – PTB

Francisco Chagas – PT

Marco Aurélio Cunha – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Tripoli – PV